



GRUP
SENSI

CONTRATO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL

CONTRATANTE: Julio César de Carvalho, inscrita no **CPF 401.158.286-72** e **RG M3450720**, residente e domiciliado na Rua Neida Magalhães Soragi Marques nº 191, bairro Chácara das Rosas, CEP 37.220-000, em Bom Sucesso, no Estado Minas Gerais.

CONTRATADO: Grupo Sensi A+, no ato representada pela **Souza Empreendimentos Visuais** inscrita pelo **CNPJ 40.278.218/0001-27**, neste ato representada pelo seu diretor **Diego Alexandre de Souza**, inscrito pelo **CPF 083.097.176-95**, Carteira de Identidade nº **MG 14525318**, residente e domiciliado na Rua Santa Efigenia, nº 60, bairro Irma Domitila, CEP 37.220-000, na cidade de Bom Sucesso no Estado de Minas Gerais.

As partes acima identificadas têm, entre si, justos e acertados o presente Contrato de Apresentação Musical, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. Este contrato tem como objeto a apresentação de show musical por parte do Grupo Sensi A+, o **CONTRATADO**, ao público presente na festa **18º Churrascão do Cruzeiro** na cidade de Bom Sucesso MG.

DA DURAÇÃO DO SHOW

Cláusula 2ª. O show terá duração de 2 horas e 30 minutos.

Cláusula 3ª. Caso a Banda ultrapasse o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo **CONTRATADO**.



DO REPERTÓRIO

Cláusula 4ª. O repertório musical a ser apresentado no dia do show será escolhido a critério do CONTRATADO, ficando impossibilitado à CONTRATANTE opor-se à escolha das músicas, podendo somente a CONTRATANTE dar sugestões sobre o repertório, mas sem vinculação de aceitação pelo CONTRATADO.

DOS EQUIPAMENTOS

Cláusula 5ª. O CONTRATADO fornecerá todo equipamento necessário para a realização do show, comprometendo-se a CONTRATANTE a respeitar as condições fundamentais para o bom funcionamento dos equipamentos.

DAS DESPESAS

Cláusula 6ª. As despesas com alvarás, multas e direitos autorais das entidades arrecadoras serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. Diante da necessidade de viagem da Banda Grupo Sensi A+ e do CONTRATADO para a apresentação do show, ficam as despesas com transporte, refeições e hospedagem sobre responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo único. Caso consumam valor superior ao estipulado, correrá por conta do CONTRATADO.

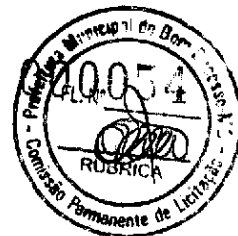
DAS CONDIÇÕES

Cláusula 9ª. A CONTRATANTE compromete-se a oferecer as seguintes condições fundamentais para a realização do show: policiamento, segurança, palco e suprimento de energia elétrica condizentes com o equipamento, responsabilizando-se por qualquer risco que possa expor a terceiros.

Cláusula 10ª. Este contrato não é passível de transferência por nenhuma das partes contratantes a outra empresa ou clube.

DO PAGAMENTO

Delegado



Cláusula 11ª. O CONTRATANTE se compromete a pagar a quantia de R\$ 4.700,00) (Quatro mil e setecentos reais) ao CONTRATADO, no dia 12/08/2023 em contraprestação à apresentação musical da Banda.

DA RESCISÃO

Cláusula 12ª. O presente contrato será rescindo caso uma das partes descumpra o pactuado nas cláusulas deste instrumento.

Cláusula 13ª. Caso ocorra algum impedimento à realização do show, ligado a caso fortuito ou a força maior, as partes deverão pactuar outra data ou proceder à devolução dos valores e à reposição do que foi gasto nos preparativos.

DA MULTA

Cláusula 14ª. A parte que der causa à rescisão do presente instrumento pagará multa de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

DO FORO

Cláusula 15ª. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Bom Sucesso;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Bom Sucesso, 10 de Julho de 2023

Diego Alexandre de Souza

Júlio Cesar de Carvalho



Denis F. Souza

Testemunha 1

Testemunha 2

[Handwritten signature]